



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 234/93

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênios Contratos com Órgãos Estaduais e Federais.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprovou e eu Otaviano Teixeira de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratos com órgãos do governo Estadual e Federal.

Art.2º- As cópias dos convênios e contratos deverão ser encaminhadas a câmara.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de maio de 1993.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.